



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 637/91

DISPÕE SOBRE RESERVA DE ASSENTOS
NOS ÔNIBUS COLETIVOS PARA PES
SOAS DEFICIENTES FÍSICOS, IDOSOS
E GRÁVIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITU-
CIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂ-
MARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Torna-se obrigatório, nos ônibus Co-
letivos de Imperatriz a reserva dos 02 primeiros bancos, 02 ou
03 assentos, ou mais, próximos ao lado da porta da saída, para
as pessoas deficientes físicos, idosos e grávidas.

Art. 2º) - A referida reserva será feita obriga-
tariamente através de placas indicativas, em letras legíveis,
anexadas ao lado dos bancos.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, aos oito dias do mês de outubro do ano de
hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal